



Agravos em Recursos Especial e Extraordinário – Cível Nº 0184072-56.2019.8.19.0001

Agravante: Leon Romano

Agravado: Claudio Andrade Barbosa Silva

DECISÃO

Trata-se de agravos em recursos especial e extraordinário de fls. 566/572 e 557/563. respectivamente, interpostos em face da decisão de fl. 548, que deixou de admitir ambos os recursos.

Foram apresentadas contrarrazões às fls. 582/584.

É o relatório. Passo a decidir.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não se vislumbram motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, na forma do artigo 1.042, § 8º, do CPC, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente